



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
086/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS
PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE
TRANSPORTE EIRELLI, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI**, com sede na Rua 03, Quadra B, Chácara 94, Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.005-825, e-mail: comercial@blendbr.com.br, fone: (61) 3355-1044, (61) 3336-5572, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.414.625/0001-53, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Guilherme Alves Mendes**, portador da cédula de identidade nº 01453871708 DETRAN-DF e do CPF nº 721.160.131-00, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021** e processo eletrônico **2021/799193**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **COPOS REUTILIZÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais encontram-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Copo reutilizável (personalizado) feito a partir de um plástico mais amigável, o polipropileno. Ele é uma solução plástica livre de BPA e estireno, tem alta resistência e boa estabilidade térmica, podendo ser levado tanto ao micro-ondas quanto à lava-louças. Reúne características como sustentabilidade, praticidade e design inovador e, devido à sua flexibilidade pode ser reciclado. Por seu tamanho e apresentação, pode ser carregado e manuseado cotidianamente sem dificuldades, 300ml. Marca: BLD	UNID	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)					

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2. A vigência será de: 24/08/21 até 24/08/22.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

6.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro.

C.FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo.

PLANO INTERNO: 4120008338C

**GUILHERM
ALVES
MENDES:**
7211601310





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 O objeto será recebido:

10.1.2. Na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

10.1.3 A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;

10.2. Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

10.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e poderá ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Contrato.

12.2 Antes da entrega do objeto licitado a contratada deverá encaminhar uma amostra do objeto para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:

13.1 São deveres do contratado:

13.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2 Apresentar 2 (duas) amostras de cada objeto a ser fornecido, conforme item 5 desse Termo de Referência. A apresentação prévia de amostras de acordo com o item 5.1 e seguintes, faz-se necessária para análise da qualidade do material a ser entregue pela Contratada, o que reduz o risco de aquisição de materiais de baixa qualidade e/ou com erros de aplicação das logomarcas do órgão, bem como a probabilidade de inadequação às especificações contidas no presente termo.

13.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Contratante, na forma Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.10 Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do órgão contratante, inerentes ao objeto da contratação;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.1.12 Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

13.1.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

13.1.14 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.

13.1.15 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

13.1.16 A Contratada fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da Contratante, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

14.1.1 Indicar o endereço onde deverá ser entregue o material.

14.1.2 Disponibilizar identidade digital do órgão para confecção de *layout*.

14.1.3 Disponibilizar relatório com os nomes dos servidores e respectiva logomarca do órgão contratante sigla da diretoria/setor a qual encontram-se vinculados, para impressão conforme as especificações deste TR, bem como a indicação das cores das cintas de silicone;

14.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e

14.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados estabelecidos no Edital e seus anexos;



GUILHERM
ALVES
MENDES:
7211601310



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 Para efeito de faturamento os dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

15.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;

15.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

15.5 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

15.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S):

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Estadual nº 870, de 4 de outubro de 2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

18.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



GUILHERM
ALVES
MENDES:
7211601310



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Lei Estadual nº 8.972/2020.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

19.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

19.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL:

22.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 24 de agosto de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GUILHERME ALVES
MENDES:72116013100**

Assinado digitalmente por GUILHERME ALVES MENDES:72116013100
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AT, OU=ALDO DUARTE BEZERRA, OU=Presencial, OU=1589921000192, DN=GUILHERME
ALVES MENDES:72116013100
Módulo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-20 14:38:24
Foxit PhantomPDF Versão: 9.5.0

Guilherme Alves Mendes
BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E
SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI

TESTEMUNHAS:

1ª Aluizio Prange
CPF Nº 007.687.262-32

2ª Stephanie Horta Soares
CPF Nº 022.966.632-90



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 086/2021, celebrado com a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53, cujo objeto é a aquisição de copos reutilizáveis, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697443

PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 087/2021, celebrado com a empresa SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.274.979/0001-05, cujo objeto é a aquisição de canecas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697446

CONTRATO**CONTRATO Nº: 086/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de COPOS REUTILIZÁVEIS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697432

CONTRATO Nº: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de CANECAS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.274.979/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697435

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará convida que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 025/2021, modo de disputa Aberto/Fechado, tipo Menor Preço Por Item, valor global estimado R\$ 103.458,48 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Pregoeiro titular: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - TCEL QOBM

Data de abertura: 10/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília)

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pa, 26 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2021 - DAL/CBMPA**

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material TREM elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Materiais Permanentes, Presidente: MAJ QOBM ELIÉDO ANDREANI FERREIRA, MF: 54185525-1; 1º Membro: SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1; 2º Membro: 2º SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, MF: 5610397-1; Suplente: ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 001 /2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Conjuntos de Calça e Jaqueta em Aramida para Proteção Individual no Combate a Incêndio", com recursos oriundos da Superávit e Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203, celebrado entre CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e a Empresa JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SA, CNPJ: nº 90.278.565/0001-28.

RESOLVE:

Art.1º Concordar com o Parecer da Comissão do referido TREM, no sentido de que os bens constantes no documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE nº 073725 de Série: 01, datada de 06 de Agosto de 2021, atende às condições estabelecidas nos termos das Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203;

Art.2º Determinar, à DAL 1, que providencie a publicação desta homologação em Diário Oficial;

Art. 3º Determinar ao Almoxarifado Geral do CBMPA, que providencie o lançamento no SIMAS/SEPLAD, da Nota de Recebimento relativa à DANFE relacionada no Art 1º, e posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças para fins de liquidação e pagamento das despesas a que se refere o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento;

Art 4º Determinar ao Almoxarifado que providencie a distribuição dos referidos bens e devida baixa no SIMAS/SEPLAD/PA.

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Protocolo: 697758

HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2021 - DAL/CBMPA

A Diretora de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material TREM elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Presidente: MAJ QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268-1; 1º Membro: MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA, MF: 54185285-1; 2º Membro: MAJ QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARJAS, MF: 57197219-1; Suplente: 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAIA, MF: 5452619-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 198/2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 02 (duas) unidades de Câmera de Videovigilância - Logitech 8CC950", com recursos oriundos do Convênio (Infraero), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00597, celebrada entre CORPO

SD PM Larissa Gemaque de Azevedo; CPF: 530.916.552-53; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 143/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SD PM Leonardo Silva de Freitas; CPF: 013.525.602-08; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 144/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SD PM Wellington de Sousa Costa; CPF: 871.459.952-04; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 145/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Larissa Gaia do Nascimento Ferreira; CPF: 006.879.412-61; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 146/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT Clóvis da Silva Alves; CPF: 397.763.282-53; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 147/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Victor Ferreira de Lima; CPF: 007.793.612-45; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 148/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Bruno Pires Siqueira Neto; CPF: 963.311-782-87; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 149/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo Ronaldo Quadros Loureiro; CPF: 375.600.502-04; R\$ 1.318,80. CB PM Gimerson Cesar Dias de Souza; CPF: 936.438.452-00; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Adilson Abreu Vasconcelos; CPF: 863.318.332-34; Valor: R\$ 1.266,00. SD PM Wellington da Gaia Rodrigues; CPF: 980.979.702-87; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 150/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Jose Afonso Almeida Pinto Junior; CPF: 690.245.022-68; Valor: R\$ 857,20. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 151/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT PM Claudio Ricardo Novaes Moraes; CPF: 304.414.802-25; Valor: R\$ 870,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 697586

PORTARIA Nº 1418/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Conceição do Araguaia-PA; Período: 07 a 15/07/2021; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidor: CAP PM Murillo Melo Ferreira; CPF: 997.070.631-49; Valor: R\$ 2.466,19. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1419/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. VERÃO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 02 a 09/07/2021; Quantidade de diárias: 08 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: TEN PM Rose Sheyla Rodrigues Carneiro; CPF: 732.806.232-00; Valor: R\$ 2.116,65. SGT PM Solange Gavino de Siqueira; CPF: 572.758.662-34; Valor: R\$ 1.978,20. SGT PM Elizabeth de Nazaré Bezerra de Sousa; CPF: 265.693.612-87; Valor: R\$ 1.978,20. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1432/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 18/05/2021; Quantidade de diárias: 01

de alimentação; Servidores: CEL PM José Dilson Melo de Souza Júnior; CPF: 426.627.292-87; Valor: R\$ 131,88. TEN CEL Mauro Sérgio da Silva Martins; CPF: 607.238.582-68; Valor: R\$ 131,88. TEN PM Dilson Teixeira Ferreira; CPF: 808.004.832-00; Valor: R\$ 116,05. SD PM Chirlene Crista Rosa; CPF: 916.489.552-15; Valor: R\$ 85,72. SD PM Menno Santos Brígida Sampaio; CPF: 008.121.662-99; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 697695

PORTARIA Nº 1433/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 20/08/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: CEL PM José Dilson Melo de Souza Júnior; CPF: 426.627.292-87; Valor: R\$ 316,52. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1434/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 20/08/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidor: CEL PM Robinson Augusto Bouchosa Bezerra; CPF: 319.918.232-15; Valor: R\$ 316,52. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 697844

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 34.634 de 08/07/2021, referente as diárias, portarias nº 1079/21-DF, que gerou o protocolo de publicação: 677258.

Protocolo: 697368

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021- PATRIMÔNIO/FUNSAU

A Direção do Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 5.360, de 12 de julho de 2002; e considerando a DECRETO Nº 1.178, de 26 de novembro de 2020, a qual estabelece os procedimentos e as normas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, em seu CAPÍTULO V, resolve que os órgãos e entidades a criação de uma Comissão para proceder inventários dos bens móveis permanentes existentes no FUNSAU.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a comissão composta pelos Policiais Militares 1º TEN QD-APM RG 16538 RIVIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO FIGUEIREDO SANTOS, 3º SGT QPMP-0 RG 27641 RAIMUNDO JUNIOR CARVALHO DA SILVA DIAS, CB QPMP-0 RG 36346 ANDERSON DA SILVA SARAIVA e CB QPMP-0 RG 37400 BRENDA LORENA DA CONCEIÇÃO SOUZA, todos do FUNSAU, sob a presidência do primeiro, para realizarem o inventário dos bens móveis permanentes existentes no FUNSAU, capital e interior do Estado do Pará.

Art. 2º - O prazo para o cumprimento desta Portaria será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pelo Presidente da Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido do Presidente de forma fundamentada, por mais 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 25 de agosto de 2021.

LISIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM RG 27235
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 697706

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 108/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 086/2021, celebrado com a empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53, cujo objeto é a aquisição de copos reutilizáveis, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697443

PORTARIA Nº 109/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, MF:5428408/1, como Fiscal do Contrato nº 087/2021, celebrado com a empresa SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.274.979/0001-05, cujo objeto é a aquisição de canecas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697446

CONTRATO**CONTRATO Nº: 086/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de COPOS REUTILIZÁVEIS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 10.414.625/0001-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697432

CONTRATO Nº: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de CANECAS.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021.

Data da assinatura: 24/08/2021

Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/08/2021 até 24/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: SCG BRINDES, PRESENTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.274.979/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 697435

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará anuncia que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 025/2021, modo de disputa Aberta/Tomada de Preços por Item, valor global estimado R\$ 163.458,48 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Pregoeiro titular: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - TCEL QOBM

Data de abertura: 10/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pa, 26 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2021 - DAL/CBMPA**

A Diretoria de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA,

após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Materiais Permanentes, Presidente: MAJ QOBM ELIÉDIO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525-1; 1º Membro: SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA, MF: 5399254-1; 2º Membro: 2º SGT BM ALEX ALIAN FERRE MACHADO, MF: 5610397-1; Suplente: ST BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 001 /2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 300 (trezentos e cinquenta) Conjuntos de Calça e Jaqueta e Armário para Proteção Individual no Combate a Incêndio", com referência aos Superávit e Convênio (Infraera), consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203, celebrado entre CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e a Empresa JGB EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO, CNPJ: nº 90.278.565/0001-28.

RESOLVE:

Art.1º Concordar com o Parecer da Comissão do referido TREM, tendo em vista de que os bens constantes no documento auxiliar do Nota Fiscal Eletrônica - DANFE nº 073725 de Série: 01, datada de 06 de Agosto de 2021, atende às condições estabelecidas nos termos das Notas de Empenho nº 2021NE00202, 2021NE00203;

Art.2º Determinar, à DAL 1, que providencie a publicação do mencionado em Diário Oficial;

Art. 3º Determinar ao Almoxarifado Geral do CBMPA, que providencie o lançamento no SIMAS/SEPLAD, da Nota de Recebimento relativa à DANFE relacionada no Art 1º, e posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças, para fins de liquidação e pagamento das despesas a que se refere o Termo de Recebimento e Exame de Material em comento;

Art 4º Determinar ao Almoxarifado que providencie a distribuição dos referidos bens e devida baixa no SIMAS/SEPLAD/PA.

MARÍLIA GABRIELA CONTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Protocolo: 697758

HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2021 - DAL/CBMPA

A Diretoria de Apoio Logístico do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ no exercício de suas atribuições previstas no art. 20, da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do CBMPA,

após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), elaborado pela Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos de Tecnologia da Informação, Presidente: MAJ QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268-1; 1º Membro: MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA, MF: 54185285-1; 2º Membro: MAJ QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249-1; Suplente: 1º SGT BM JOSÉ WILSON DOS SANTOS GAÍTA, MF: 5452619-1, designados através da PORTARIA Nº169 de 19 de Abril de 2021 publicado no DOE nº 34.560 de 22 de Abril de 2021, referente ao Contrato nº 198/2021, cujo o objeto consiste na "aquisição de 02 (duas) unidades de Câmera de Vídeo Analógico - Logitech SCC950", com recursos oriundos do Convênio nº 001/2021, consoante as Notas de Empenho nº 2021NE00597, celebrado entre CORPO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 108/IN/CONTRATO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SUB TEN BM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA**, MF:5428408/1, como Fiscal do **Contrato nº 086/2021**, celebrado com a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53**, cujo objeto é a aquisição de copos reutilizáveis, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM CLEUTON LEANDRO BARROS CASTRO**, MF:57175251/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

